

audiências a realizar-se de modo virtual com acesso via link: meet.google.com/rfc-ygbz-smp disponibilizado também no processo nº.: 1520.01.0000320/2024-03 para junto ao Defensor Dativo nomeado, querendo, acompanhar a sua realização, oitiva de testemunhas arroladas, com depoimentos previstos para 23/04/2026 e 28/04/2026 às 09:00hs/10:00/11:00hs respectivamente e 30/04/2026 às 09:00hs (Interrogatório do Processado), em homenagem aos princípios da publicidade, contraditório, ampla defesa, no intuito de averiguar os fatos que caracterizam, supostamente, conforme portaria inaugural, infração ao artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, cap e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019.

Uberlândia, 27 de março de 2025

Mauricélio Santana
MASP 1.356.530-4

Presidente do PDS 002/2024

27 2194893 - 1

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 056/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a V.R.C., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2024.1022.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 019/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a W.R.J., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0108135/2024-14.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 069/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a A.L.M., e o consequente arquivamento do processo SEI 1520.01.0012514/2024-80.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 043/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a J.A.S.R., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2024.1606.0063.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 077/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a A.M.O., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0299.0014.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 078, 079 e 080/2025, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a A.N.S., F.C.G. e S.D.C., com consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0810.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 009/2026 celebrado com o servidor G.C.X.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 287/2025 celebrado com o servidor M.H.C.D., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa os Termos de Ajustamento Disciplinar 031 e 032/2026 celebrados, respectivamente, com os servidores J.A.G.R. e J.F.V.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ROMULO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR - MaSP 1.173.802-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 136/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 27 de fevereiro de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 308/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Aungualdo Henrique Ferreira Lage - OAB/MG 120.579. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 250/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 390/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de ISRAEL VILELA SILVA - MaSP 377.028-6, apensado na função de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Berliquinete Antônio Monteiro Cantelmo - OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por BRUNO RODRIGUES CAMPOS - MaSP 1.161.985-5, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 443/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 24 de fevereiro de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 272/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Ana Carolina Fonseca Porto - OAB/MG 204.633. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 016/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 291/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face dos processos BENEDITO GUIMARAES JUNIOR - MaSP 1.450.290-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e DIOGENES STEFAN DA SILVA E SOUZA - MaSP 1.439.606-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Itajubá, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processos acima qualificados e do advogado Alberto de Oliveira Neto - OAB/MG 244.632. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 023/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 313/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de WLIAN MATEUS DE SOUSA MORAES - MaSP 1.492.968-1, ex contratado para a função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de Monte Santo de Minas I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por DANIELE GOMES DAS GRAÇAS - MASP 1.447.514-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 162/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de novembro de 2025, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 333/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Thaynan Guilherme Oliveira Rosa OAB/MG 220.219. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por HERBERT LIMA SILVA - MaSP 1.443.326-2, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 488/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 28 de janeiro de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 312/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 076/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de fevereiro de 2025, bem como no Parecer nº 256/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ABSOLVE o processado JULIO CEZAR DE CARVALHO - MaSP 1.388.280-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 653/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de outubro de 2025, bem como no Parecer nº 302/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de LUCAS PIRES DE ANDRADE - MaSP 1.134.094-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Cleiton Afonso Machado - OAB/MG 189.211. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2198755 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS RAS: 1) Alex Rodrigues Soares-ME, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Rio Doce/MG e Santa Cruz do Escalvado/MG, PA nº 48541/2025, Classe 2. Válida até 07/04/2036.

- AIA nº 2100.01.00566962020-77.

(a) Nathane Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

08 2198316 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Alex Rodrigues Soares-ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santa Cruz do Escalvado/MG, PA SLA nº 5933/2021, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathane Ferreira Viana.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

08 2198313 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Auto Posto Radar 2 Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Unai/MG - Processo: 8766/2026. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira.

Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

08 2198645 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Wélida Silva dos Santos

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente no período de 31/03/2026 a 22/04/2026.

*Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Vale SA/Obra Emergencial de Descaracterização da Barragem Alto Jacutinga, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Congonhas/MG, Processo nº 15314/2026, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0001909/2026-23. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (1,30 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,23 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas ou nativas vivas (0,74 há/61 un).

(a) Wélida Silva dos Santos

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente no período de 31/03/2026 a 22/04/2026.

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Mineração Serras do Oeste Eireli, pilhas de rejeito/estéril; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (ouro), Caeté e Barão de Cocais/MG, Processo nº 15357/2026, classe 5, ANM nº 831.056/2010 e 831.057/2010. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0013430/2025-38. Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas (7,8412 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (0,1549 há/35 un).

(a) Wélida Silva dos Santos

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente no período de 31/03/2026 a 22/04/2026.

08 2198700 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 666, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Equipara a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá à Agência da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari (PJ1).

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 8º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 49.023, de 16 de abril de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a equiparação da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ – para exercer até 31 de dezembro de 2035 as atividades como entidade equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari (PJ1).

Art. 2º - Fica aprovada a destinação de 20% (vinte por cento) da arrecadação oriunda da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos para o custeio administrativo da entidade, conforme disposto na Portaria Igam nº 22, de 8 de agosto de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Deliberação CERH-MG nº 363, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA